

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA Nº 017-2021

PORTARIA Nº 017/2021
2021.

Em, 16 de Abril de

Adota novas medidas temporárias na prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID -19) no âmbito da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, o Exmº Sr José de Azevedo Dantas, no exercício de suas atribuições previstas no Art. 25 do Regimento Interno e Art. 27 da Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;

Considerando a necessidade atual de dar continuidade à política de isolamento social adotada no Estado e que vem se mostrando eficaz no enfrentamento da pandemia;

Considerando todas as justificativas já expostas no Decreto Estadual nº 30.490, de 14 de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art 1º - RESTRINGIR até dia 31/05/2021, podendo ser revogado a qualquer momento por Ato da Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal, o acesso total de 20 (vinte) pessoas as Sessões Ordinárias/Extraordinária, reuniões das Comissões e atividades administrativas, seguindo todos os protocolos exigidos em combate ao coronavírus COVID-19.

Art. 2º - ESTABELECEER, que as atividades administrativas contínuas desta Casa Legislativa permanecerão no mesmo horário, seguindo todos os protocolos exigidos em combate ao coronavírus COVID-19.

Art 3º - as disposições constantes nesta Portaria poderão ser alteradas seguindo a evolução epidemiológica da COVID- 19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, ou eventualmente, à nível Municipal.

Art 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de Abril de 2021.

JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS

Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

Publicado por: AIRLEY SELEIDE DANTAS
Código Identificador: 16773543